Instituto INASEC

Betim, 27 de maio de 2025.

CIRCULAR Nº 001/2025

Ref.: DESCONTO EM FOLHA X DESPESAS CONSIGNADAS

Prezados(as) Sres. (as.),

O Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.292/2025 que alterou a Lei nº 10.820/2003, instituiu o empréstimo consignado para empregados com carteira assinada (CLT) intitulado "Crédito do Trabalhador", a ser descontado da folha de pagamento do trabalhador.

Tal empréstimo consignado afeta diretamente a margem de desconto em folha relativa às compras e contratações que o empregado também pode fazer através do INASEC, do CARTÃO DO COMÉRCIO, cujo limite é de 30% do seu salário.

Diante de tal situação recordamos o disposto no caput da CLÁUSULA DÉCIMA NONA da Convenção Coletiva de Trabalho:

> CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CARTÃO DO COMÉRCIO
> As empresas terão que descontar da folha de pagamento mensal de seus empregados e repassar ao INASEC, conforme regras próprias do Instituto os valores referentes à aquisição de produtos e/ou serviços por eles contratados através do cartão de benefícios CARTÃO DO COMÉRCIO, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do salário base.

Em vista da obrigação convencionada, terão as empresas que enviar ao INASEC, de forma imediata, a relação dos empregados que contraíram tal empréstimo consignado, bem como existência de descontos obrigatórios oriundos de decisões judiciais (como desconto de pensão alimentícia) e outros, informando o valor do desconto, para que seja decotado do valor limite do cartão do comércio do empregado. Assim que o empregador for informado da obrigação de desconto em folha das obrigações acima discorridas, deve informar ao INASEC.

Caso o empregador não envie para o INASEC a relação acima solicitada, poderá ser responsabilizado, na medida do prejuízo que causar, na forma do disposto na CCT e na legislação pátria pertinente.

Atenciosamente,

HELVÉCIO SIQUEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Executivo do INASEC

Av. Amazonas, nº 538, 3º Andar - Bairro Centro, Betim/MG CEP – 32600-056
Telefone: (31)2571-4718 / (31)3081-4708 **E-mail** contato@inasec.com.br